



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEIDEC

Diretoria de Inovação e Desenvolvimento Econômico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.196/2023)

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área requisitante	Gerência de Compras e Logística
Responsável pela demanda	Caroline Rudey Maciel
Cargo/função	Gerente de Compras
Email	centraldeprocessosdecomprascm@gmail.com
Telefone	(44) 3518-1108

2. OBJETO DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica para a realização de procedimento de compras, através de Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de materiais de construção para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da administração do Município de Campo Mourão, tendo como referência o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.672/2023, Decreto Municipal nº 10.217/2023, Decreto Municipal nº 10.258/2023, Instrução Normativa nº 73/2020 e Instrução Normativa nº 65/2021.

Este documento consiste em estudos preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO -

- Prestação de serviços
 Aquisição de produto/Equipamento

O principal objetivo deste ETP é identificar e descrever as necessidades para formalização o procedimento de registro de preços para a aquisição de materiais de construção, justificando a pertinência e a importância desta aquisição para o município, definindo critérios e parâmetros técnicos que nortearão o processo de licitação, visando a obtenção de materiais com qualidade e preços competitivos

O Município tem como objetivo principal atender os munícipes e suas demandas de forma eficiente, eficaz e com agilidade, sendo que possuiu diversas estruturas que estão sob sua responsabilidade e com o passar do tempo, todas as edificações precisam de manutenções, sejam elas preventivas ou corretivas, sejam elas na parte elétrica, hidráulica, pintura, entre outros.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

A quantidade de materiais necessários para manutenção é composta por milhares de itens o que torna inviável, incomensurável e antioperacional a listagem exaustiva de todos os insumos em busca do efetivo atendimento de uma ampla demanda da rede.

Além disso, um certame com centenas ou milhares de itens poderia ter um número muito elevado de fornecedores, o que exigiria um esforço elevado de servidor(es) nas atividades de gerenciamento e acompanhamento das diversas contratações. Sem contar ainda que, no caso da necessidade de aquisição de dois ou mais itens de natureza semelhante, a combinação destes para execução de uma determinada intervenção de manutenção poderiam resultar em incompatibilidade uma vez que poderiam derivar de fornecedores distintos.

Uma alternativa para atender a estas demandas de maneira célere seria a partir de contratação com base em tabelas disponíveis no mercado. E é neste sentido que a Tabela SINAPI, por exemplo, entra como uma alternativa à forma convencional de adquirir os materiais licitando-os por itens.

Principais Requisitos da Contratação (ETP - Materiais de Construção):

- **Qualidade e Normas:** Materiais devem cumprir normas técnicas (ABNT/NBR) e possuir padrões mínimos de qualidade para assegurar durabilidade.
- **Habilitação Técnica:** A empresa fornecedora deve demonstrar capacidade técnica e possuir o ramo de atividade no contrato social.
- **Entrega e Logística:** Cronograma de entrega definido, frequentemente com entrega parcelada, e responsabilidade pelo transporte.
- **Garantia e Reposição:** Exigência de troca imediata de materiais defeituosos ou fora das especificações.
- **Sustentabilidade:** Critérios ambientais, como materiais recicláveis ou certificados, quando aplicável.
- **Amostras:** Exigência de apresentação de amostras para validação da qualidade antes da entrega final, quando necessário.

4. DA CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em consonância com a **Lei nº 14.133/2021** e os **Decretos Municipais nºs. 10.672/2023 e 10.217/2023** e demais legislações cabíveis e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, o procedimento de Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção deverá atender as características consignadas neste Termo de Referências:

- a) Contratação de empresa com do ramo pertinente;





- b) Registro de preços para o fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção;
- c) Prazo inicial de vigência da Ata de Registro de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos;
- d) Julgamento por maior percentual de desconto sobre os valores dos insumos praticados na tabela do SINAPI/PR.

4.2. Natureza do Objeto

A contratação enquadra-se na classificação de fornecimento de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 /2021, uma vez, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e compreendidos pelas empresas do ramo atividade.

4.3. Modalidade da Licitação

Considerando o enquadramento acima e de modo a cumprir as determinações da Lei n.º 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 10.672 01 de dezembro de 2023, o processo licitatório deve ser realizado na **modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto sobre valores de insumos da tabela SINAPI.**

De acordo com o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, são modalidades de licitação: **o pregão; a concorrência; o concurso; o leilão; e o diálogo competitivo.** Tendo em vista que o art. 6º, inciso XLI estabelece que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Justificativa Registro de Preços

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da Administração.

Para o Professor Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços **“apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”.**

Diante da situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em regulamentação própria, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21) Não se trata de nova modalidade de licitação, mas de um instrumento auxiliar das licitações que buscam a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de licitação, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos bens, levando em consideração o desgaste natural. E por fim, outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento da demanda momentânea.

Duração da Ata/Contrato: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Firmando contratos para o período de fornecimento, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.4. Regime de Execução

De acordo com o art.6, incisos XXVIII a XXXIV da Lei nº 14.133/2021, são tipos de regime de execução empreitada por preço unitário, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada, contratação semi-integrada, e fornecimento e prestação de serviço associado.

Por se tratar de procedimento para aquisição de produtos, para fornecimento futuro e parcelado, e sendo imprevisível seu quantitativo, é adequada a aplicação do regime/fornecimento por preço unitário, tendo em vista a periodicidade do fornecimento, o preço unitário certo, a divisibilidade dos produtos, bem como, pela forma de pagamento, que será efetivamente realizado apenas aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Nesse sentido o Professor Marçal Justen Filho, leciona: “**a execução/fornecimento por preço unitário caracteriza-se pela divisibilidade do objeto. O preço final do contrato é apenas uma estimativa; o valor real devido será apurado conforme a execução física, item por item.**”

Assim, a presente contratação se caracteriza pela realização de Pregão Eletrônico, por meio auxiliar do Sistema de Registro de Preços, tendo como regime de execução/fornecimento por preço unitário, do tipo maior percentual de desconto sobre os valores da tabela de insumos SINAPI/PR desonerada.

4. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO NO PCA

O procedimento para a aquisição dos produtos pretendidos está alinhado com o Plano Anual de Contratação - PCA, para o exercício de 2026, com a consignação dos recursos nos **itens 26, 27 e 266** do plano, publicados no Portal da Transparência conforme o link:

<https://leis.org/municipais/pr/campo-mourao/lei/decreto/2025/12352/decreto-n-12352-2025-dispoe-sobre-o-planejamento-anual-de-contratacoes-da-administracao-publica-direta-e-fundacoes-do-municipio-de-campo-mourao>

QUANTIDADE

A quantidade de materiais necessários para manutenção é composta por milhares de itens o que torna inviável, incomensurável e antioperacional a listagem exaustiva de todos os insumos em busca do efetivo atendimento de uma ampla demanda da rede.

Item	Especificação/descrição	Tipo do item (*)	Unidade de Medida	Previsão de Gastos Anual
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Os valores unitários serão baseados na tabela SINAPI/PR atualizada. Para itens não registrados na tabela do SINAPI-PR, será adotado a mediana entre os valores dos outros estados que tenha o item cotado na tabela SIANPI. Caso Ainda assim não tenha será referência a mediana de preços do sistema “Menor Preço” do Nota Paraná.	material	Unidades de medidas e apresentação, conforme tabela SINAPI em vigor	R\$ 100.000,00
02	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - (PINTURA) - Os valores unitários serão baseados na tabela SINAPI/PR atualizada. Para itens não registrados na tabela do SINAPI-PR, será adotado a mediana entre os valores dos outros estados que tenha o item cotado na tabela SIANPI. Caso Ainda assim não tenha será referência a mediana de preços do sistema “Menor Preço” do Nota Paraná.	material	Unidades de medidas e apresentação, conforme tabela SINAPI em vigor	R\$ 150.000,00
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Os valores unitários serão baseados na tabela SINAPI/PR atualizada. Para itens não registrados na tabela do SINAPI-PR, será adotado a mediana entre os valores dos outros estados que tenha o item cotado na tabela SIANPI. Caso Ainda assim não tenha será referência a mediana de preços do sistema “Menor Preço” do Nota Paraná.	material	Unidades de medidas e apresentação, conforme tabela SINAPI em vigor	R\$ 350.000,00





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Os valores unitários serão baseados na tabela SINAPI/PR atualizada. Para itens não registrados na tabela do SINAPI-PR, será adotado a mediana entre os valores dos outros estados que tenha o item cotado na tabela SINAPI. Caso Ainda assim não tenha será referência a mediana de preços do sistema “Menor Preço” do Nota Paraná.	material	Unidades de medidas e apresentação, conforme tabela SINAPI em vigor	R\$ 200.000,00
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Os valores unitários serão baseados na tabela SINAPI/PR atualizada. Para itens não registrados na tabela do SINAPI-PR, será adotado a mediana entre os valores dos outros estados que tenha o item cotado na tabela SINAPI. Caso Ainda assim não tenha será referência a mediana de preços do sistema “Menor Preço” do Nota Paraná.	Material	Unidades de medidas e apresentação, conforme tabela SINAPI em vigor	R\$ 200.000,00
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Os valores unitários serão baseados na tabela SINAPI/PR atualizada. Para itens não registrados na tabela do SINAPI-PR, será adotado a mediana entre os valores dos outros estados que tenha o item cotado na tabela SINAPI. Caso Ainda assim não tenha será referência a mediana de preços do sistema “Menor Preço” do Nota Paraná.	material	Unidades de medidas e apresentação, conforme tabela SINAPI em vigor	R\$ 200.000,00
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Os valores unitários serão baseados na tabela SINAPI/PR atualizada. Para itens não registrados na tabela do SINAPI-PR, será adotado a mediana entre os valores dos outros estados que tenha o item cotado na tabela SINAPI. Caso Ainda assim não tenha será referência a mediana de preços do sistema “Menor Preço” do Nota Paraná.	material	Unidades de medidas e apresentação, conforme tabela SINAPI em vigor	R\$ 250.000,00
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Os valores unitários serão baseados na tabela SINAPI/PR atualizada. Para itens não registrados na tabela do SINAPI-PR, será adotado a mediana entre os valores dos outros estados que tenha o item cotado na tabela SINAPI. Caso Ainda assim não tenha será referência a mediana de preços do sistema “Menor Preço” do Nota Paraná.	material	Unidades de medidas e apresentação, conforme tabela SINAPI em vigor	R\$ 100.000,00
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Os valores unitários serão baseados na tabela SINAPI/PR atualizada. Para itens não registrados na tabela do SINAPI-PR, será adotado a mediana entre os valores dos outros estados que tenha o item cotado na tabela SINAPI. Caso Ainda assim não tenha será referência a mediana de preços do sistema “Menor Preço” do Nota Paraná.	material	Unidades de medidas e apresentação, conforme tabela SINAPI em vigor	R\$ 250.000,00

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 14/04/2026 11:09:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip467ad5da879e6>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Os valores unitários serão baseados na tabela SINAPI/PR atualizada. Para itens não registrados na tabela do SINAPI-PR, será adotado a mediana entre os valores dos outros estados que tenha o item cotado na tabela SINAPI. Caso Ainda assim não tenha será referência a mediana de preços do sistema “Menor Preço” do Nota Paraná.	material	Unidades de medidas e apresentação, conforme tabela SINAPI em vigor	R\$ 200.000,00
----	---	----------	---	----------------

Dos itens

Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

a) Da Aplicação do desconto: O desconto registrado será aplicado sobre o valor constante na **TABELA DO SINAPI** de insumos, referente ao Estado do Paraná, atualizado e valido no mês da emissão da Nota de Empenho. Caso o material, comprovadamente, não faça parte da tabela SINAPI-PR, será realizada **MEDIANA** de preços entre os valores cotados na SINAPI dos demais Estados. **Fica estabelecido o percentual mínimo de desconto em 1% (um por cento);**

b) Especificação técnica: todos os itens deverão estar devidamente descritos em conformidade com os insumos constantes na Tabela SINAPI vigente para o Estado Paraná, observando-se critérios de qualidade, durabilidade, segurança e conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável;

c) Qualidade e procedência: os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com validade vigente (quando aplicável), e estar isentos de defeitos de fabricação ou avarias;

d) Conformidade legal: os materiais deverão estar em conformidade com as legislações específicas que regem sua fabricação e comercialização, especialmente aquelas aplicáveis à segurança de produtos químicos, elétricos e hidráulicos;

e) Substituição de itens: caso haja constatação de defeito, avaria ou não conformidade dos produtos entregues, a substituição deverá ocorrer sem ônus adicionais a administração;

f) Forma de pagamento: o pagamento será efetuado conforme em até quinze dias após o recebimento do produto, mediante atesto da entrega regular e emissão de nota fiscal compatível com os produtos fornecidos e valores praticados na Tabela SINAPI vigente;

g) Atualização de preços: o fornecimento deverá observar os valores constantes da tabela SINAPI/PR não desonerada, vigente na data da emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, com aplicação do percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor;

h) Entrega e descarregamento: os materiais deverão ser entregues no local designado pela secretaria solicitante, em qualquer ponto do perímetro territorial do Município de Campo Mourão/PR, com descarregamento incluso, sem custos adicionais. Materiais de pequeno volume poderão ser entregues diretamente na secretaria solicitante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/04/2026 11:09:03.00.03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p467ad5da879e6>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

i) Prazo de entrega: o prazo máximo para entrega dos itens, após a solicitação formal da Administração, deverá ser de até 02 (dois) dias úteis;

j) Documentação técnica: quando necessário, os itens deverão ser acompanhados de certificados de conformidade, manuais, fichas técnicas ou qualquer outro documento comprobatório de qualidade ou desempenho exigido em edital ou por norma específica.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

A tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), gerida pela CAIXA e IBGE, fornece mensalmente preços de referência para materiais, mão de obra e equipamentos. Os dados são específicos por estado, essenciais para orçamentos públicos e podem ser desonerados ou não.

A quantidade de materiais necessários para manutenção e reparos em edificações é composta por milhares de itens o que torna inviável, incomensurável e antioperacional a listagem exaustiva de todos os insumos em busca do efetivo atendimento de uma ampla demanda da rede.

Assim, para a contratação objeto do presente ETP, a solução mais adequada é a aquisição dos produtos, com base nos valores unitários apresentados na tabela SINAPI/PR, com o devido percentual de desconto ofertado pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

Devido a diversidade de produtos a serem adquiridos será utilizado o critério de maior percentual de desconto sobre valores unitários da tabela SINAPI-PR da Caixa Econômica Federal, de forma que o município consigna o valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** como valor máxima para presente contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante das alternativas encontradas para atender a demanda da administração, o Pregão Eletrônico aparenta continuar sendo a alternativa mais benéfica à contratação, quando adotado pelo Sistema Registro de Preços.

Considerando, ainda, a diversidade de materiais existentes no mercado, as peculiaridades de cada um dos reparos e manutenção, que gera o risco de não identificar todos os insumos, a vinculação da demanda da administração a uma tabela de insumos parece ser uma alternativa viável, carecendo de regramento em Edital da forma como isso acontecerá.

Nesse sentido, para a futura e parcelada aquisição de materiais de consumo para a manutenção de bens imóveis, sugere-se os produtos consignados na tabela SINAPI/PR (Sistema Nacional de





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), com base no **MAIOR DESCONTO, NA MODALIDADE** “Não Desonerada” para atender a demanda da administração.

Além dos mais a tabela SINAPI/PR é atualizada mensalmente pelo seu órgão mantenedor, logo, o valor de referência sobre o qual irá incluir ou incidir o percentual de desconto poderá mudar ao longo do tempo (para cima ou para baixo).

Em tempos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração uma vez que o procedimento licitatório parte de valor de mercado identificado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 65, VIII, DEC. 10.672/23)

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII e art. 40, inciso V, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 65 inciso VII do Decreto Municipal nº. as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, os materiais de construção estão interrelacionados e sua integração é essencial, assim, parcelar a aquisição desses materiais pode levar a desafios significativos na coordenação, na garantia de qualidade e na eficácia.

A aquisição de maneira unificada também possibilita maior previsibilidade e alinhamento com o cronograma das obras e projetos municipais, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável.

Portanto, a não aplicação do princípio do parcelamento nesta contratação justifica-se pela busca de eficiência administrativa, econômica e técnica, assegurando maior qualidade e eficácia na execução dos serviços públicos e no atendimento às necessidades da população.

A presente licitação foi estruturada com a divisão do objeto em lotes, agrupados conforme a natureza, similaridade e especialização do fornecimento, tais como: materiais de pintura (tintas e correlatos); matérias hidráulicos (tubos, conexões e afins); materiais elétricos (cabos, tomadas, lâmpadas e afins) e outros, com o objetivo de promover maior eficiência, competitividade e atendimento ao interesse público.

A adoção da licitação por lotes atende ao princípio do parcelamento do objeto, previsto na Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deve, sempre que tecnicamente viável e





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

economicamente vantajoso, dividir o objeto para ampliar a competitividade, evitar a concentração indevida do mercado e possibilitar a participação de fornecedores especializados, inclusive de pequeno e médio porte.

Os grupos de materiais que compõem o objeto apresentam características técnicas distintas, cadeias de fornecimento próprias, formas específicas de armazenamento, transporte e comercialização, além de fornecedores especializados em cada segmento. A contratação em lote único poderia restringir a competitividade, ao exigir que um único fornecedor detenha capacidade para fornecer simultaneamente todos os tipos de materiais, o que não reflete a realidade do mercado local e regional.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS PRÉ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Inexistem licitações vinculadas a presente contratação.

Ademais, para que o pretendido procedimento de aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d) elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

assinatura Ata de Registro e publicação de seu extrato.

10. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Para Lâmpadas: A Fornecedora/Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 2º do Decreto nº 10.936/2022, e legislação correlata.”

Para Tintas: tendo em vista que a atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a entrega de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Para todos os produtos: Devem ser adquiridos os produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclado, biodegradável, atóxico, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

Para todos os produtos: Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e se for o caso, posteriormente serão recolhidos pela empresa contratada que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão do Núcleo Ambiental.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos pode gerar impactos ambientais pontuais, inerentes à cadeia produtiva, ao transporte, ao armazenamento e à utilização dos materiais.

Tais impactos, embora de baixa a média magnitude, devem ser considerados no planejamento da contratação, de modo a assegurar a observância dos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental. Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- a) Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, metálicas, de papelão e restos de materiais utilizados em pequenos reparos e manutenções;
- b) Emissões atmosféricas decorrentes do transporte dos materiais desde o fornecedor até os locais de entrega;
- c) Risco de descarte inadequado de sobras de materiais, tintas, solventes, componentes elétricos e hidráulicos;
- d) Possível consumo ineficiente de recursos naturais, caso haja desperdício ou aquisição de materiais além da necessidade real.

Para mitigar e controlar tais impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas, observadas as responsabilidades atribuídas pela legislação ambiental aplicável:

Responsabilidade pela gestão ambiental: Quando os materiais forem utilizados em obras, manutenções ou serviços executados diretamente pela Administração, caberá ao próprio Município a adoção das medidas de gestão ambiental, incluindo o correto uso dos materiais, a segregação, o armazenamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (CONCLUSÃO)

Com base no Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento da Gerências de Compras e Logística considera ser viável a contratação, mostrando-se o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (preventiva e corretiva), com fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessárias à execução dos serviços, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) nas edificações da municipalidade a opção mais vantajosa, tendo em vista todas as informações apresentadas nesse estudo, garantindo agilidade na execução das manutenções prediais e efetiva participação e concorrência de empresas especializadas.

Caroline Rudey Maciel
Gerente de Compras e Logística
Portaria nº 350/2026 - GAPRE

Sérgio de Souza Portela
Servidor da GECOL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2026 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p467ad5da879e6>

